



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

DECRETO Nº 3041 DE 18 DE NOVEMBRO 2021

Regulamenta o prazo para protocolos efetuados por servidores visando licenças e/ou afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Caxambu.

O Prefeito Municipal de Caxambu, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial o artigo 74, incisos V e XI, ambos da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA

Art.1º - Este Decreto regulamenta o prazo para protocolos efetuados por servidores visando licenças/afastamentos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos de Caxambu.

Art.2º - Os servidores que desejarem protocolar outros documentos (certidão de casamento, nascimento, óbito etc) com o objetivo de usufruir de qualquer outra licença/afastamento constante do Estatuto dos Servidores Públicos deverão fazê-lo no prazo de até 05 dias úteis após o fato gerador do direito.

Art.3º - As licenças para tratamento de saúde seguirão o rito determinado no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Caxambu.

Art.4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Caxambu-MG, 18 de novembro de 2021.


DIOGO CURI HAEGEN
Prefeito Municipal


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Secretário Municipal de Administração e Finanças Interino